

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5010/1997

Ementa

CRIA E EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS E REFORMULA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E ALTERA A LEI 3.086/87, PARA REDENOMINAR DEPARTAMENTO DESTA.

Data da Norma **19/06/1997**

Data de Publicação 01/07/1997

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Imprens

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7065/1997 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

SERVIDORES - cargos SERVIDORES - funções gratificadas ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saúde Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de AlteraçõesEfeito da Norma RelacionadaData da NormaNorma Relacionada18/02/2010Lei nº 7405/2010Alterada por

Emitido em 01/09/25 às 15:11:47



Processo nº 21.548-1/96 prefeitura do município de jundiaí

J FI 5010/1997.
FI\$152/3
proc 23 033
(WALL

LEI Nº 5.010, DE 19 DE JUNHO DE 1.997

Cria e extingue cargos públicos e reformula as funções gratificadas na Secretaria Municipal de Saúde; e altera a Lei 3.086/87, para redenominar departamento desta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, criados pelas Leis nº 3.411, de 03 de julho de 1.989 e nº 4.357, de 30 de maio de 1.994:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	QUANTITATIVO	<u>Símbolo</u>
Médico Assistente	01	CC-4
Odontólogo Assistente	01	CC-4
Engenheiro	01	CC-4

Artigo 2º - Fica criado, na Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte cargo de provimento em comissão:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	QUANTITATIVO	<u>SÍMBOLO</u>
Diretor do Departamento de		
Administração e Planejamento	01	CC-3

Artigo 3° - Fica alterado o quantitativo do cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-4, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 4.168, de 04 de agosto de 1993.

<u>DENOMINAÇÃO</u>	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO PROPOSTO
Assessor Técnico	03	04

Artigo 4° - O quadro de Funções Gratificadas, da Secretaria Municipal de Saúde, a que se refere o artigo 3°, da Lei nº 3.179, de 16 de maio de 1.988, passa a ser o constante no anexo da presente lei.

Artigo 5° - O inciso IX do artigo 3° da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1.987, passa a viger com a seguinte redação:



(Lei nº 5.010/97) Prefeitura do município de jundiaí

fls. 2



"Artigo 3" - (...) (...) "IX - Na Secretaria Municipal de Saúde: a - Departamento de Administração e Planejamento b - Departamento Hospitalar c - Departamento de Ações de Saúde."

Artigo 6° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Artigo 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HĂDDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APÁR SHOA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1